

Gabinete do Prefeito

Fls. 69

GP

Processo nº: 1995.2021

Interessada: Centro de Prevenção e Reabilitação de Vidas de Itatiba – Desafio Jovem.

Assunto: Resolução SEDS nº 33/2020.

Trata-se de processo administrativo que versa sobre o **cofinanciamento emergencial para os serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade**, conforme Resolução SEDS nº 33/2020 da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, que destinou apoio financeiro ao Município.

O *Conselho Municipal de Assistência Social*, após competente deliberação realizada em reunião virtual do dia 17/02/2021 (fl. 61), aprovou a Resolução nº 01/2021 (fl. 62), que indicou o **Centro de Prevenção e Reabilitação de Vidas de Itatiba – Desafio Jovem** para recebimento de parte da verba no valor de **R\$ 125.000,00** (cento e vinte e cinco mil reais) para serviço de acolhimento em república.

Extraí-se dos autos que a referida entidade constitui organização da sociedade civil, não possui fins econômicos e preenche os requisitos do artigo 33, tendo colacionado aos autos os documentos previstos no artigo 34, não se enquadrando, outrossim, em nenhuma das vedações previstas no artigo 39, todos da Lei Federal nº 13.019/14 (fls. 28/53).

A entidade apresentou o *plano de trabalho* a que alude o artigo 22 da referida norma (fls. 07/27), o qual foi aprovado pelo órgão técnico da *Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda*, que se pronunciou, de forma expressa, a respeito do mérito da proposta, da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria, da viabilidade de sua execução, da verificação do cronograma de desembolso, da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, da designação do gestor da parceria e da comissão de seleção (fls. 54/63).

A *Comissão de Monitoramento e Avaliação*, a que alude o artigo 35, inciso V, alínea “h” da Lei Federal nº 13.019/14, e o *Gestor da Parceria*, a que alude o artigo 35, inciso V, alínea “g” da Lei Federal nº 13.019/14, foram devidamente nomeados por meio do **Decreto Municipal nº 7.482, de 14 de janeiro de 2021** (fl. 63).



Gabinete do Prefeito

Houve a emissão de parecer jurídico da *Procuradoria Municipal* acerca da possibilidade de celebração da parceria (fls. 66/67).

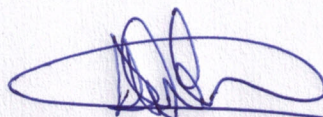
Diante do exposto, considerando todas as informações e documentos acostados aos autos, cujas razões adoto como fundamento para decidir, **HOMOLOGO** e **AUTORIZO**, com supedâneo nos artigos 30 e seguintes da Lei Federal nº 13.019/14, a celebração de parceria com a organização da sociedade civil sem fins lucrativos **Centro de Prevenção e Reabilitação de Vidas de Itatiba – Desafio Jovem**, CNPJ nº 02.105.7070001-98, decorrente do apoio financeiro constante da *Resolução SEDS nº 33/2020*, mediante a formalização de Termo de Fomento, com inexigibilidade de chamamento público, no valor total de **R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)**, conforme o *plano de trabalho* de fls. 07/27.

Nos termos do artigo 32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/14, **publique-se esta decisão imediatamente**.

Após a publicação desta decisão na Imprensa Oficial do Município, encaminhem-se os autos ao *Setor de Contratos* para a formalização do Termo de Fomento, o qual deverá conter todas as cláusulas essenciais contidas no artigo 42 da Lei nº 13.019/14, o qual produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial do Município (artigo 38 da Lei nº 13.019/14).

Publicado o extrato do Termo de Fomento e assinado o instrumento respectivo, deverá ocorrer o constante monitoramento e a rigorosa avaliação da parceria pela *Secretaria da Ação Social, Trabalho e Renda*, através da Comissão de Avaliação e Monitoramento e Gestor nomeados (artigos 58 a 60), o acompanhamento da execução da parceria (artigos 61 e 62) e a prestação regular de contas (artigos 63 a 68).

Itatiba, 11 de maio de 2021.



THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO

A Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura informa que as estudantes abaixo relacionadas foram **APROVADAS no processo de seleção** para as vagas de estágio remunerado.

Ficam as mesmas convocadas a entrar em contato, no prazo de 3 (três) dias úteis, com o Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, pelo e-mail ksobrinho@rh.itatiba.sp.gov.br para agendamento de data e horário para a efetivação da contratação e entrega dos seguintes documentos:

- Cópia do RG
- Cópia do CPF
- Cópia do Comprovante de residência
- Certificado de matrícula da Faculdade (original)
- 1 foto 3x4
- Se casado, cópia da certidão de casamento.
- Nº de conta no Bradesco (caso não possua, pedir requerimento no RH)
- SE ESTUDANTE DA UNIP - POLO EAD ITATIBA, o nome do professor orientador do estágio, que pode ser obtido da seguinte forma:

Dentro da plataforma de ensino pelo caminho: Ava > Conteúdos Acadêmicos > Minhas comunidades - Sigla do Curso > Setor de Estágio Não Obrigatório > Pastas-Professor orientador / Coordenador do curso ou com a central pelos 0800 010 9000, falar com o setor de estágio.

NOME DO ESTUDANTE	LOCAL DA VAGA
ANA CECILIA ROSSI GAVA	Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura - COBEMA
JELENA FASSINA PALLINI	Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura - COBEMA

ABERTURA DE VAGAS DE ESTÁGIO

A Prefeitura Municipal de Itatiba, com fundamento na Lei Federal nº 11.788/08, na Lei Municipal nº 2.903/97 e no Decreto Municipal nº 7.269, de 24 de setembro de 2019, divulga a abertura das vagas abaixo relacionadas para estágio remunerado na **Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação**.
Carga horária: 6h diárias
Salário: R\$ 850,00 + vale transporte

Os interessados em participar do processo de seleção deverão enviar o currículo para o e-mail cpmauricio@planejamento.itatiba.sp.gov.br até a data de **31/05/2021**. Os currículos deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I - Nome completo;
- II - Endereço;
- III - Telefone para contato e e-mail;
- IV - Curso e período em que o candidato está cursando;
- V - Instituição de ensino;
- VI - Áreas de conhecimentos;
- VII - Área de experiência se tiver;
- VIII - Área de interesse.

Número de vagas disponíveis	Secretaria / Órgão solicitante	Curso / Área de Conhecimento	Período do Curso
01	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação	Administração ou Ciências Contábeis ou Logística ou Economia	5º ou 6º semestre



REUNIÃO ON-LINE DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Invoco os membros do Conselho de Alimentação Escolar para Reunião Ordinária online que será no dia **19 de Maio de 2021, às 9h**, através de link de acesso que será disponibilizado aos membros do Conselho.

Pauta da Reunião: Assuntos gerais.

Atenciosamente,

Mônica Flaviana de Almeida Cavallaro
Presidente do CAE
Itatiba-SP

EXPEDIENTE

Prefeito: Thomas Antonio Capeletto de Oliveira
Diagnóstico: Fabio Hercules / Renato H. da Silva Jr

Vice-Prefeito: Mauro Delforno; Presidente do Fundo Social de Solidariedade: Barbara Zarattini; Secretária de Educação: Suelli de Moraes Tuon; Secretário de Meio Ambiente e Agricultura: Gustavo Cosenza de Almeida Franco; Secretária de Finanças: Katia Cecília Baptista; Secretário de Saúde: Renan Dias Irabi; Secretário de Obras e Serviços Públicos: Adilson Franco Penteado; Secretário de Governo: Antonio de Carvalho; Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão: Luis Antonio Henrique Pereira; Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação: Eduardo Samir Aoun; Secretário de Esportes: Marcelo Cyrillo; Secretário de Administração: Eduardo Antonio Sesti Junior; Secretário de Negócios Jurídicos: Diego José de Freitas; Secretário de Assuntos Institucionais: Flávio Adriano Monte; Secretário de Cultura e Turismo: Luis Soares de Camargo.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2018.



O Secretário de Meio Ambiente e Agricultura e Presidente do CONDEMA - Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, Gustavo Cosenza de Almeida Franco, convida todos os membros do Conselho para a reunião ordinária, por meio de "videoconferência" em plataforma virtual.

Data: 17 de maio de 2021 (segunda-feira)
Horário: 17h

Pauta da Reunião:

1. Aprovação de ata da reunião anterior;
2. Saldo e utilização de recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente;
3. Obras da Perimetral;
4. Outros assuntos e sugestões.

CONVOCAÇÕES
RECURSOS HUMANOSERRATA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Setor de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições **CONVOCA** o (os) candidato (os) abaixo relacionado (os), aprovado (os) em Concurso Público Edital - 01/2018 a comparecer ao Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consolini", situado na Avenida Luciano Consolini, nº 600, Jardim de Lucca, para apresentação de documentos:

Na publicação em que se especifica:

Dia **12/05/2021** às 14h00min no salão do RH.

Professor II - PEB II - Matemática (Comparecer com RG e Comprovante de Conclusão de Licenciatura de Graduação Plena com Habilitação específica em Matemática).
18º ALEXANDRE VIEIRA ROCHA

Lê-se:

Dia **14/05/2021** às 14h00min no salão do RH.

Professor II - PEB II - Matemática (Comparecer com RG e Comprovante de Conclusão de Licenciatura de Graduação Plena com Habilitação específica em Matemática).
19º RODRIGO TAKASHI KUBOTA

OBS:

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 01/2018 XII - DA CONTRATAÇÃO
12.2. Após a Convocação, que se dará através da Imprensa Oficial do Município, o candidato deverá se apresentar no Centro Administrativo "Prefeito Ettore Consolini", Setor de Recursos Humanos, situado na Rodovia Luciano Consolini, nº 600, Jardim de Lucca - Itatiba SP, em até 05 (cinco) dias úteis. 12.2.1. O não comparecimento do candidato implicará imediata eliminação do CONCURSO PÚBLICO, anulando-se todos os atos por ele praticados.

Itatiba, 11 de Maio de 2021.

Eduardo Antonio Sesti Junior
Secretário de Administração

NOTIFICAÇÕES

Processo nº 2278/2021
JAQUELINE LAURENCO DA SILVA
RG 48.593.024-9

Itatiba, 10 de maio de 2021

NOTIFICAÇÃO

Tendo em vista que nos autos do processo em epígrafe foi imputada a prática de falta contratual, que pode render ensejo à aplicação de sanções previstas na cláusula VII do contrato 107/2019, fica a interessada acima identificada NOTIFICADA, de que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da presente, para apresentar defesa prévia, sob pena de julgamento da matéria conforme os elementos dos autos.

Atenciosamente,

Marcelo Cyrillo
Secretário de Esportes

DESPACHOS

Processo nº: 1995.2021
Interessada: Centro de Prevenção e Reabilitação de Vidas de Itatiba - Desafio Jovem.
Assunto: Resolução SEDS nº 33/2020.

Trata-se de processo administrativo que versa sobre o cofinanciamento emergencial para os serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, conforme Resolução SEDS nº 33/2020 da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, que destinou apoio financeiro ao Município.

O Conselho Municipal de Assistência Social, após competente deliberação realizada em reunião virtual do dia 17/02/2021 (fl. 61), aprovou a Resolução nº 01/2021 (fl. 62), que indicou o Centro de Prevenção e Reabilitação de Vidas de Itatiba - Desafio Jovem para recebimento de parte da verba no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) para serviço de acolhimento em república.

Extraí-se dos autos que a referida entidade constitui organização da sociedade civil, não possui fins econômicos e preenche os requisitos do artigo 33, tendo colacionado aos autos os documentos previstos no artigo 34, não se enquadrando, outrossim, em nenhuma das vedações previstas no artigo 39, todos da Lei Federal nº 13.019/14 (fls. 28/53).

A entidade apresentou o plano de trabalho a que alude o artigo 22 da referida norma (fls. 07/27), o qual foi aprovado pelo órgão técnico da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda, que se pronunciou, de forma expressa, a respeito do mérito da proposta, da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria, da viabilidade de sua execução, da verificação do cronograma de desembolso, da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, da designação do gestor da parceria e da comissão de seleção (fls. 54/53).

A Comissão de Monitoramento e Avaliação, a que alude o artigo 35, inciso V, alínea "h" da Lei Federal nº 13.019/14, e o Gestor da Parceria, a que alude o artigo 35, inciso V, alínea "g" da Lei Federal nº 13.019/14, foram devidamente nomeados por meio do Decreto Municipal nº 7.482, de 14 de janeiro de 2021 (fl. 63).

Houve a emissão de parecer jurídico da Procuradoria Municipal acerca da possibilidade de celebração da parceria (fls. 66/67).

Diante do exposto, considerando todas as informações e documentos acostados aos autos,

cujas razões adoto como fundamento para decidir, **HOMOLOGO e AUTORIZO**, com supedâneo nos artigos 30 e seguintes da Lei Federal nº 13.019/14, a celebração de parceria com a organização da sociedade civil sem fins lucrativos Centro de Prevenção e Reabilitação de Vidas de Itatiba - Desafio Jovem, CNPJ nº 02.105.7070001-98, decorrente do apoio financeiro constante da Resolução SEDS nº 33/2020, mediante a formalização de Termo de Fomento, com inexistência de chamamento público, no valor total de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), conforme o plano de trabalho de fls. 07/27.

Nos termos do artigo 32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/14, **publique-se esta decisão imediatamente**.

Após a publicação desta decisão na Imprensa Oficial do Município, encaminhem-se os autos ao Setor de Contratos para a formalização do Termo de Fomento, o qual deverá conter todas as cláusulas essenciais contidas no artigo 42 da Lei nº 13.019/14, o qual produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial do Município (artigo 38 da Lei nº 13.019/14).

Publicado o extrato do Termo de Fomento e assinado o instrumento respectivo, deverá ocorrer o constante monitoramento e a rigorosa avaliação da parceria pela Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda, através da Comissão de Avaliação e Monitoramento e Gestor nomeados (artigos 58 a 60), o acompanhamento da execução da parceria (artigos 61 e 62) e a prestação regular de contas (artigos 63 a 68).

Itatiba, 11 de maio de 2021.

THOMÁS ANTONIO CAPELETO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Processo nº: 2034.2021
Interessada: "Irmãos de Rua, Nossos Irmãos".
Assunto: Resolução SEDS nº 33/2020.

Trata-se de processo administrativo que versa sobre o cofinanciamento emergencial para os serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, conforme Resolução SEDS nº 33/2020 da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, que destinou apoio financeiro ao Município.

O Conselho Municipal de Assistência Social, após competente deliberação realizada em reunião virtual do dia 17/02/2021 (fl. 47), aprovou a Resolução nº 01/2021 (fl. 48), que indicou a entidade "Irmãos de Rua, Nossos Irmãos" para recebimento de parte da verba no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) para serviço de acolhimento em república.

Extraí-se dos autos que a referida entidade constitui organização da sociedade civil, não possui fins econômicos e preenche os requisitos do artigo 33, tendo colacionado aos autos os documentos previstos no artigo 34, não se enquadrando, outrossim, em nenhuma das vedações previstas no artigo 39, todos da Lei Federal nº 13.019/14 (fls. 15/99).

A entidade apresentou o plano de trabalho a que alude o artigo 22 da referida norma (fls. 06/14), o qual foi aprovado pelo órgão técnico da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda, que se pronunciou, de forma expressa, a respeito do mérito da proposta, da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria, da viabilidade de sua execução, da verificação do cronograma de desembolso, da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, da designação do gestor da parceria e da comissão de seleção (fls. 40/49).